



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 046, de 05 de agosto de 2010.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 10/08/10

Secretário

Altera a Lei nº 576/2009 que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo do Município de Campo Magro e dá outras providências, com a redação dada pelas Leis nºs 598/2010 e 603/2010.

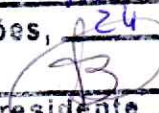
A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, nos termos do art.69, inciso XI da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Listagem de Cargos de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei nº 576/2009, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo do Município de Campo Magro e dá outras providências, com a redação dada pelas Leis nºs 598 e 603/2010, sendo aumentado o número de cargos de Diretor de Departamento e Assessor de Departamento, passando a vigorar a Tabela constante no Anexo I desta lei.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 05 de Agosto de 2010.


José Antônio Pase
Prefeito Municipal

Aprovado em 4º Discussão
Por todos os nomes
Sala das Sessões, 24 / 08 / 10

Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 31 / 08 / 10

Presidente



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº Cargos	Nome	Símbolo	% sobre o subsídio do Prefeito	V. Rep. %
15	Secretário Municipal, Procurador	CC-01	Lei 505/08	Subsídio
37	Diretor de Departamento	CC-02	23,2558	50
03	Assessor Jurídico I	CC-02	23,2558	50
33	Assessor Departamento	CC-03	13,9535	30
03	Assessor Jurídico II	CC-03	13,9535	30
22	Assessor Público I	CC-04	9,7674	20
01	Assessor Jurídico III	CC-04	9,7674	20
16	Assessor Público II	CC-05	8,7209	-
20	Assessor Público III	CC-06	6,5116	-
16	Assessor Público IV	CC-07	5,385	-



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando para deliberação dessa Colenda Casa de Leis, Projeto de Lei que altera a Lei n.º 576/2009 que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo do Município de Campo Magro e dá outras providências.

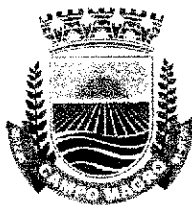
Como preconiza o art. 69, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, é de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre a criação de cargos, funções ou empregos públicos no Poder Executivo.

Tal prerrogativa está intimamente ligada ao dever de eficiência que foi erigido à categoria de princípio norteador da atividade administrativa, como se depreende do art. 37 da Constituição Federal.

O presente projeto objetiva aumentar o número de cargos de provimento em comissão para atender a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

Desta forma, requer-se a aprovação do presente projeto.





**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

Ofício P Nº 416/2010

Campo Magro, 09 de Agosto de 2010.

Exma. Senhora,

Apraz- me cumprimentá-la, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar os Projetos de Lei nºs 045 e 046, ambos de 05 de Agosto de 2010, para qual solicito a apreciação em regime de urgência perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do disposto no Art.55, da Lei Orgânica Municipal, e Art.131 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


José Antônio Pase,
Prefeito Municipal.

Exma. Senhora
Sueli Manfron Boza
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro